



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

NUP: 64279.049676/2025-81

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025

TERMO DE ABERTURA

O Comandante da 1ª Região Militar, no uso de suas atribuições delegadas pelo Comandante do Exército Brasileiro, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo de Militares Temporários para formação de cadastro reserva para eventual incorporação e prestação do Serviço Militar voluntário e temporário, nas áreas de interesses do Exército Brasileiro. Os candidatos convocados à incorporação terão a graduação de Cabo Especialista Temporário nos termos das legislações citadas no amparo normativo bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS PARA O
SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO – CABOS ESPECIALISTAS
TEMPORÁRIOS, EM 2025/2026, PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (EBCT)**

O Comando da 1ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo (PS) para cadastramento em banco de dados e convocação de profissionais de nível fundamental, voluntário, integrantes das áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro (EB), para o quadro de Cabo Especialista Temporário (CET), com ingresso no Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), conforme disponibilidade e vagas. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor em 19 de agosto de 2025 e será válido até 17 de agosto de 2026 (inclusive).

Ord	SUMÁRIO
1	FINALIDADE
2	AMPARO NORMATIVO
3	HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITOS)
4	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5	ETAPA 1 – INSCRIÇÃO / RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS
6	ETAPA 2 – AVALIAÇÃO CURRICULAR E CERTIDÕES
7	ETAPA 3 – TESTE DE CONHECIMENTOS/PRÁTICOS
8	ETAPA 4 – INSPEÇÃO DE SAÚDE
9	ETAPA 5 – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA
10	ETAPA 6 – CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR A DECLARAÇÃO CANDIDATO PRETO E PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA
11	ETAPA 7 – REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO
12	ETAPA 8 – INCORPORAÇÃO
13	PRESCRIÇÕES DIVERSAS
14	ANEXOS

1. FINALIDADE

1.1 Este Aviso de Convocação tem por finalidade estabelecer os critérios para a seleção de profissionais de nível fundamental nas áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro, para o quadro de Cabo Especialista Temporário (CET) com ingresso no Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), conforme disponibilidade de vagas.

2. AMPARO NORMATIVO

2.1 O presente Aviso de Convocação tem como amparo as seguintes legislações:

- a. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 (Dispõe sobre o conselho de medicina e dá outras providências);
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- c. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- d. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- e. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- f. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- g. Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército — R-68);
- h. Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- i. Portaria nº 610-Cmt Ex, de 23 de setembro de 2011;
- j. Portaria nº 059-EME, de 4 de maio de 2012;
- k. Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de acumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c";
- l. Lei nº 15.142 de 03 de Junho de 2025 (Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e
(Aviso de Convocação nº 09-SSMR/1ªRM – CET, de 19 de agosto 2025..... 4/61

quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos que revoga a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014;

- m. Portaria nº 1.497-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014(Regula o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário);
- n. Portaria nº 882-Cmt Ex, de 25 de julho de 2017 (Serviço Militar Especialista Temporário no âmbito do Exército, especificamente na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base);
- o. Portaria nº 883-Cmt Ex, de 25 de julho de 2017 (Serviço Militar Especialista Temporário no âmbito do Exército, especificamente na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base);
- p. Portaria GM-MD nº 3.795, de 11 de julho de 2022 (estabelece medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas);
- q. Portaria - DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022 (EB30-N-30.009), alterada pela Portaria — DGP/C Ex Nº 475, de 6 de dezembro de 2023);
- r. Portaria nº 1.902 - C Ex, de 22 de dezembro de 2022 (Instruções Gerais para as Medidas de Prevenção ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas Ilícitas no Âmbito do Exército Brasileiro) (EB10-IG-02.036); e
- s. Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 (Regulamenta a Lei nº 15.142 de 03 de Junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas).

3. DA HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITOS)

3.1 O candidato ao presente Processo Seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, para que haja convocação:

3.2 Ser voluntário e brasileiro nato ou naturalizado;

3.3 Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

3.4 Se militar da ativa, não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório, não ser oficial ou sargento de carreira ou temporário ou praça estabilizado;

3.5 Se reservista, não ser oficial ou sargento ou praça estabilizado e estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;

3.6 Caso tenha sido considerado como excesso de contingente possuir o Certificado de Dispensa

de Incorporação (CDI);

3.7 Possuir, no máximo, 07 (sete) anos, 00 (zero) meses, 00 (zero) dias de tempo de efetivo serviço militar, contínuos ou não, na data da incorporação, em qualquer Força Armada. Será computado para esse fim o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

3.8 O tempo de serviço militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o candidato estiver vinculado;

3.9 Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado no mínimo, com comportamento “**BOM**”;

3.10 Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável, conforme auditoria interna realizada pela 1ª Região Militar;

3.11 Se militar temporário da ativa o candidato deve ter, no mínimo, 6 (seis) meses de tempo de Serviço Militar a contar da data da incorporação mais recente até a data limite de inscrição;

3.12 Se militar da ativa, possuir parecer favorável do Comandante, para que possa participar do Processo Seletivo e comportamento “**BOM**”;

3.13 Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art 109, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

3.14 No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado para que possa participar do presente certame. O processo de reabilitação inicia-se na Região Militar em que reside o candidato;

3.15 Ter concluído com aproveitamento, até a data da inscrição, **o ensino fundamental e o curso profissionalizante que o habilite ao exercício do cargo pretendido na área de interesse de inscrição** reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso de formação;

3.16 Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência profissional na área de inscrição;

Para os candidatos aos cargos de motorista, equipamentos de engenharia e embarcações possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em validade, que o habilite para conduzir tais veículos;

3.17 Possuir no mínimo 19 (dezenove) e no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade na data de incorporação, de acordo com o Art. 5 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Art. 27, § 1º, inciso I da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

3.18 Não ter sido Sargento e Oficial de uma das três forças armadas, mesmo que em caráter temporário;

3.19 Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou exercer atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art. 11 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 — Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Assim como possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a Justiça Militar ou Comum, seja na esfera estadual ou federal, comprovado por meio de certidões citadas no **ANEXO C** (relação de documentos para avaliação curricular), bem como outras fontes oficiais disponíveis;

3.20 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como, às atividades inerentes ao serviço militar.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente Processo Seletivo constará das seguintes Etapas:

Etapa	Nome	Caráter
1ª	Inscrição e Relação Geral de Inscritos	Classificatório
2ª	Avaliação Curricular e Certidões (online)	Classificatório e Eliminatório
3ª	Teste de Conhecimentos/Práticos (presencial)	Classificatório e Eliminatório
4ª	Inspeção de Saúde (presencial)	Eliminatório
5ª	Exame de Aptidão Física (presencial)	Eliminatório
6ª	Heteroidentificação Complementar (presencial)	Eliminatório
7ª	Reunião de Orientação (presencial)	Eliminatório
8ª	Incorporação	Eliminatório

5. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

5.1 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o participante não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida;

5.1.2 O cadastramento do candidato no sistema implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

5.1.3 As inscrições ocorrerão de forma online, na página do Serviço Militar, no site da 1ª Região Militar (www.1rm.eb.mil.br), no período previsto no ANEXO “A” – Calendário – do presente Aviso de Convocação;

5.1.4 As áreas de interesse do Exército Brasileiro, da área da 1ª RM, estão descritas no ANEXO “B” – Áreas de interesse;

5.1.5 É de responsabilidade do candidato à observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes;

5.1.6 A inscrição online deve ser realizada da seguinte forma:

- a. O participante deverá fazer o cadastramento de dados pessoais, acadêmicos e profissionais na página de inscrição do certame;
- b. O participante deverá fazer o carregamento de toda a documentação prevista no Anexo “C” (RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR), para fins de comprovação das informações cadastradas (**TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM UM ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM CAPACIDADE ATÉ 20MB**);
- c. verificar se os documentos estão legíveis em sua totalidade. Documentos não legíveis poderão acarretar em prejuízos ao participante, incluindo a sua eliminação;
- d. O candidato deve atentar-se ao upload do arquivo único com toda a documentação necessária, na ordem do ANEXO C, **não sendo possível substituí-lo** após a data de encerramento das inscrições;
- e. Após o cadastramento no sistema será gerado um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrados pelos candidatos.

5.1.7 A ficha de inscrição online deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato depois de terminada essa etapa vale ressaltar que após o término do período das inscrições não será possível incluir/alterar nenhuma informação adicional;

5.1.8 Não será aceita inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Aviso;

5.1.9 O Cmdo 1ª RM não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem
(Aviso de Convocação nº 09-SSMR/1ªRM – CET, de 19 de agosto 2025..... 8/61

técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.1.10 Para o preenchimento do campo "Experiência Profissional", caso o candidato ainda esteja trabalhando, a data de término deverá ser preenchida com a data de realização da inscrição, portanto não serão pontuados os períodos de experiência exercidos após a data limite de inscrição;

5.1.11 Se houver divergência de datas com a documentação apresentada e o período preenchido for maior do que o comprovado será **desconsiderado todo o intervalo da experiência cadastrada não comprovada**;

5.1.12 Em caso de alteração de função ou cargo dentro de uma mesma experiência profissional, deverá ser preenchido na Ficha de Inscrição apenas o período no qual o candidato atuou na função/cargo pretendida. Caso contrário, **será desconsiderado todo o intervalo da experiência cadastrada**;

5.1.13 Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as experiências profissionais exercidas na especialização a qual o candidato concorre, conforme **ANEXO "B" – Áreas de interesse**;

5.1.14 Apenas será possível a inscrição em 1 (uma) Área de Interesse e 1 (uma) Guarnição, para a qual tenha interesse em concorrer;

5.1.15 No ato da inscrição, caso o candidato tenha interesse em concorrer às vagas reservadas para a cota de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, deve escolher a área de especialidade desejada com a informação "Cotas" (ex: Cozinheiro – Cotas) e apresentar o ANEXO "U" - Autodeclaração quanto à condição de candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, junto aos documentos carregados no ato da inscrição; e

5.1.17 Não serão considerados no Recurso Administrativo documentos que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição; e

5.1.16 Não haverá cobrança na taxa de inscrição.

5.2 INSCRIÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.1 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo, 30% (trinta por cento) das vagas por área serão destinadas as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas. No ato da inscrição, caso o candidato tenha interesse em concorrer às vagas reservadas para a cota de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, deve escolher a área de especialidade desejada com a

(Aviso de Convocação nº 09-SSMR/1ªRM – CET, de 19 de agosto 2025..... 9/61

informação “Cotas” (ex: Cozinheiro – Cotas) e apresentar o ANEXO “U” - Autodeclaração quanto à condição de candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, junto aos documentos carregados no ato da inscrição;

5.2.2 Somente concorrerá às vagas reservadas de que trata, o candidato que, no ato de sua inscrição, se autodeclarar preto e pardo, indígena e quilombola.

5.2.3 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.2.4 A pessoa preta e parda, indígena e quilombola aprovada dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas às cotas.

5.2.5 Na hipótese de não haver participante autodeclarados pretas e pardas, indígenas e quilombola optantes por concorrer às vagas reservadas, aprovados no processo seletivo em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.6 Fica estabelecido no do Decreto nº 12.536 (que regulamenta a Lei nº 15.142) os seguintes percentuais de cotas:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

5.2.7 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.2.8 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.2.9 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

5.2.10 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do Decreto nº 12.536 de 27 de Junho de 2025.

5.2.11 Conforme o Decreto nº 12.536 de 27 de Junho de 2025, a confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será da seguinte forma:

(Aviso de Convocação nº 09-SSMR/1ªRM – CET, de 19 de agosto 2025..... 10/61

A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em for realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

5.2.12 Procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas: A autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

5.3 PUBLICAÇÃO GERAL DE INSCRITOS

5.3.1 Após o período das inscrições, será publicada no site uma relação contendo todos os candidatos que efetivaram sua inscrição no banco de dados, por ordem de classificação pontuada e especialidade.

6. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 A Avaliação Curricular tem por finalidade a validação dos documentos curriculares cadastrados no momento da inscrição e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional;

6.2 A chamada para Avaliação Curricular será uma comunicação aos candidatos que terão os seus documentos avaliados de forma online. O número de candidatos a serem avaliados, seguirá a ordem de classificação da Relação Geral de Inscritos;

6.3 Todos os candidatos que possuem a **mesma pontuação**, ou seja, estiverem empatados na pontuação de classificação na Relação Geral de Inscritos serão convocados para a Avaliação Curricular, não sendo aplicados nesse momento os critérios de desempate. O sistema de seleção gera aleatoriamente a classificação dos candidatos que possuem a mesma pontuação inicial;

6.4 Caso seja necessário a Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar poderá solicitar os documentos físicos a fim de auditoria e/ou verificação de veracidade dos mesmos a qualquer tempo;

6.5 Serão considerados para a Avaliação Curricular os Certificados de Conclusão de Cursos ou Diplomas declarados no cadastramento, que sejam da área para qual o candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão Público Competente (Ministério da Educação – MEC) ou Secretaria de Educação da Unidade de Federação, bem como experiências profissionais relacionadas à área pretendida pelo candidato;

6.6 Serão desconsideradas as qualificações e experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior. Também não será considerada na Avaliação Curricular, a experiência comprovada como soldado mesmo que tenham atuado na área para o qual se cadastrou. Por ocasião da Avaliação Curricular não serão considerados os documentos curriculares que não tenham sido registradas na Ficha de Inscrição do candidato;

6.7 Por ocasião da Avaliação Curricular não serão considerados os documentos curriculares que não tenham sido registradas na Ficha de Inscrição do candidato;

6.8 Não serão considerados como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, trabalho voluntário, projetos de pesquisa, jovem aprendiz, residência ou bolsa de estudos;

6.9 O candidato que apresentar documentos falsos, adulterados ou, ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Aviso, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes em qualquer etapa do Processo de Seleção ou mesmo após a Incorporação, respondendo ainda as sanções previstas em Lei, em particular no Código Penal Militar (CPM);.

6.10 Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do Exército Brasileiro serão pontuados conforme o ANEXO “H” – Pontuação da Avaliação Curricular;

6.11 As experiências profissionais em áreas diversas à inscrição NÃO serão consideradas, bem como os períodos sobrepostos em mais de uma empresa/órgão;

6.12 A experiência profissional no cargo/especialidade pretendida **deverá ser preenchida na inscrição pelo candidato**, considerando apenas aquelas adquiridas após a data de conclusão do curso que o habilita para exercer a função e comprovadas com certificados/diplomas **Exemplo:** Para fins de ilustração, o candidato “X” trabalhou na empresa “Y” de 05/05/2017 à 16/03/2019 e concluiu o curso que o habilita em 01/12/2017, conforme data comprobatória no diploma/certidão. Para este caso, o correto preenchimento no campo experiência profissional, será cadastrar o período de 01/12/2017 à 16/03/2019. Contudo, se o candidato “X” foi admitido como “Estagiário”, por exemplo, mas só foi promovido no cargo/especialidade pretendida em 01/01/2019, o correto preenchimento será 01/01/2019 à 16/03/2019;

6.13 Os cursos deverão estar concluídos até a data da inscrição, para que sejam

considerados e pontuados;

6.14 Será aceito como comprovante de exercício de atividade profissional na área postulada: carteira de trabalho, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares constando função exercida e o período de trabalho, mediante sua devida validação, vide letra “o” do **ANEXO “C” – Relação de documentos para a Avaliação Curricular;**

6.15 Será aceito como comprovante de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional na área postulada: carteira de trabalho, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares constando função exercida e o período de trabalho, mediante sua devida validação, vide letra “o” do ANEXO “C” – Relação de documentos para a Avaliação Curricular;

6.16 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da documentação anexada. Em caso de divergência de informações, as mesmas poderão ser invalidadas;

6.17 Será divulgado no site do Comando da 1ª Região Militar, na página do Serviço Militar Regional, no site (<https://ssmr.1rm.eb.mil.br/>), o resultado da Avaliação Curricular. Os candidatos que não concordarem com o resultado poderão interpor recurso administrativo em data a ser divulgada em data prevista conforme “ANEXO A- Calendário” por esta Comissão.;

6.18 Não serão considerados no Recurso Administrativo documentos que deveriam ter sido entregues na Avaliação Curricular;

6.19 Para ingressar com recurso administrativo será necessário entregar, o Requerimento para o Recurso Administrativo (ANEXO “I” – Requerimento para Recurso Administrativo), acompanhado da Ficha de Revisão/Justificativa (ANEXO “J” – Ficha de Pedido de Revisão) e os documentos que comprovarão sua solicitação. Deverá ser preenchido 1 (um) ANEXO “J” – Ficha de Pedido de Revisão – para cada item questionado, no local a ser divulgado por esta comissão;

6.20 Após o Resultado do Recurso da Avaliação Curricular será publicada uma nova relação de classificação de candidatos considerando a Pontuação Final Obtida após a comprovação dos documentos. Esse resultado será convertido para a base 10. A conversão para a base 10 será realizada por regra de três, tomando a maior nota bruta de cada área de interesse como nota máxima dez. O arredondamento será feito de acordo com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE, com aproximação até centésimos. Ex: O candidato "Alfa" com melhor pontuação curricular tem 15,00 pontos e será considerado o grau 10. Candidato "Beta" possui 10,00 pontos. A base 10 será calculada conforme abaixo:

$$15 \text{ ————— } 10$$

$$10 \text{ ————— } x$$

$$x = 6,67$$

6.21 Os candidatos que não comprovarem a documentação cadastrada por ocasião da inscrição, conforme o Aviso de Convocação, terão suas notas reduzidas. Desta forma, sua classificação será atualizada. **Caso a nota do candidato avaliado seja menor que a dos candidatos que ainda não foram avaliados, o mesmo não seguirá para a próxima fase.**

7. ETAPA 3 - TESTE DE CONHECIMENTOS

7.1 O Teste de Conhecimentos a ser aplicado no presente Processo Seletivo será de caráter Prática (prova oral ou prática), não havendo previsão de realização de prova teórica (objetiva ou discursiva). O Teste de conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza e objetividade as atividades destinadas, de forma prática, para a qual o candidato se candidatou.

7.2 Somente participarão do Teste de Conhecimentos os candidatos convocados para esta etapa, conforme a publicação no site do Comando da 1ª Região Militar (www.1rm.eb.mil.br), não havendo obrigatoriedade de que todos os aprovados na avaliação curricular sejam chamados;

7.3 O Teste de Conhecimentos possui caráter eliminatório e classificatório;

7.4 Serão desclassificados do Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota inferior a 3,0 (três vírgula zero);

7.5 O Teste de Conhecimentos será composto por uma prova prática, com valoração de 0 a 10;

7.6 O candidato deverá comparecer na data, horário e local divulgados no site do Processo Seletivo (www.1rm.eb.mil.br), portando documento de identificação oficial com foto;

7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado;

7.8 O não comparecimento no Teste de Conhecimento eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo;

7.9 Os candidatos aos cargos de motorista, equipamentos de engenharia e embarcações deverão apresentar suas respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), em validade, para a realização do Teste de Conhecimentos;

7.10 Após a publicação do resultado, caso não concorde com a correção do teste de conhecimentos/prático, o candidato, poderá ingressar com Requerimento para Recurso Administrativo (ANEXO "I" — Requerimento para Recurso Administrativo), acompanhado da

Ficha de Revisão/Justificativa (ANEXO “J” — Ficha de Pedido de Revisão);

7.11 Não será aceito Recurso Administrativo por candidato que tenha faltado ou não convocado para o teste de conhecimentos/práticos; e

7.12 A pontuação obtida nessa fase será somada à nota obtida na Avaliação Curricular, após a conversão à base 10, das quais resultará uma nova nota oriunda da média ponderada sendo que a **Avaliação Curricular terá peso 7 (sete)** e o **Teste de Conhecimentos terá peso 3 (três)**.

8. ETAPA 4 - INSPEÇÃO DE SAÚDE

8.1 A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares;

8.2 Somente o candidato que concluir as etapas anteriores do Processo Seletivo e tiver seu nome relacionado para Inspeção de Saúde poderá realizar a mesma;

8.3 Poderão ser convocados para a Inspeção de Saúde candidatos não classificados dentro do quantitativo de vagas;

8.4 As causas de incapacidade, por motivo de saúde, para a incorporação no Serviço Técnico Temporário, são as previstas no Anexo II das **Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas** (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto nº 703 de 22 de dezembro de 1992), Portaria - DGP/C Ex Nº 461, de 20 de setembro de 2023 - **Instruções Regulatoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército(EB30-IR-20.016),1ªEdição,2023;**

8.5 A critério da Junta de Inspeção de Saúde (JIS), será determinada a aptidão ou inaptidão do candidato que obtiver os valores de IMC que caracterizem a Obesidade Classe II e Obesidade Classe III (Obesidade Mórbida), sendo a avaliação associada aos demais exames médicos previstos neste Aviso de Convocação;

8.6 Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar originais e uma cópia simples de todos os exames, laudos e atestados médicos listados no ANEXO “K” – Relação de Exames e Laudos Médicos - cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudo de especialistas na área;

8.7 O candidato deverá entregar o ANEXO “L” — Termo de Autorização para Digitalização de Exames e Laudos Médicos;

8.8 Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

DESCRIÇÃO	VALIDADE
Atestado Médico endereçado ao Exército	30 dias
Exames laboratoriais	30 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para o segmento feminino)	15 dias a contar da data da realização do exame
Avaliação Psiquiátrica com Laudo	30 dias
Colpocitologia oncótica e demais exames	180 dias do laudo ou resultado

8.9 O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita;

8.10 O candidato julgado inapto poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso apresentando os seguintes documentos: ANEXO “M” – Requerimento para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, cópia da identidade, exposição de motivos da solicitação (próprio punho) e exames médicos pertinentes à solicitação. O prazo para impetrar o Recurso Administrativo será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da Inspeção de Saúde;

8.11 O candidato será considerado eliminado da seleção se:

- a) Faltar a Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- b) Não apresentar **TODOS** os exames listados no ANEXO “L” — Relação de Exames e Laudos Médicos;
- c) Apresentar exames e laudos incompletos ou incorretos, que não atendam às especificações solicitadas. Tais exames não serão aceitos pela Junta de Inspeção de Saúde;
- d) Apresentar exames e laudos adulterados ou fraudados; e
- e) Apresentar exames e laudos em desacordo com o Art. 17, da Lei nº 3.268 e com as Resoluções do CREMERJ nº 303 2020 e CFM nº 2.331 2023.

8.12 O candidato considerado **eliminado** na Etapa de Inspeção de Saúde não poderá requerer à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

8.13 Caso o candidato seja militar da ativa do Exército, os exames são substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (validade da ata de 1 ano);

8.14 A candidata militar da ativa deverá apresentar também o Teste de Gravidez Sanguíneo — BHCG, seguindo a validade prevista no item 8.8;

8.15 Se convocada para a Inspeção de Saúde, a candidata gestante não prosseguirá no Processo Seletivo;

8.16 A candidata gestante deverá comparecer à Inspeção de Saúde que foi convocada portando o Teste de Gravidez Sanguíneo — BHCG, seguindo a validade prevista no Item 8.8, e o Atestado Médico comprovando sua condição de gestante;

8.17 No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS e o EAF, somente mais de 6 (seis) meses após o parto, observados todos os requisitos previstos para a incorporação." (de acordo com Art. nº 125 § 3º da Portaria — DGP/C Ex Nº 475, de 6 de dezembro de 2023); e

8.18 No caso do impedimento causado pela gravidez e período de puerpério permanecer após o término do certame, a candidata gestante preterida poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isso, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção em retornar ao processo de seleção. Não se submeterá a nova Avaliação Curricular e Teste de Conhecimentos, sendo obrigatórios a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física. A candidata terá precedência sobre os demais candidatos da mesma área postulada no certame anterior, observados os requisitos para a incorporação. Cabe a candidata informar Comissão de Seleção através do email cet@1rm.eb.mil.br, o interesse em concorrer como candidata gestante do processo anterior, anexando a ficha de inscrição do processo atual.

9. ETAPA 5 - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

9.1 O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades militares;

9.2 O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 3 (três) provas a serem realizadas pelo candidato em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminados no ANEXO “N” — Condições de execução do Exame de Aptidão Física;

9.3 Os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

Segmento	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida 12 min
Masculino	10 (dez) repetições	20 (vinte) repetições	1.800 metros
Feminino	06 (seis) repetições	14 (quatorze) repetições	1.600 metros

9.4 A aptidão física será expressa pelo conceito “apto” ou “inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada etapa da prova;

9.5 O candidato considerado “inapto” no EAF, em caráter recursal, poderá realizar outras 02 (duas) tentativas, em dias consecutivos, para alcançar os índices mínimos para aprovação na etapa, totalizando 3 (três) tentativas;

9.6 Apenas o candidato APTO na Inspeção de Saúde e convocado será submetido ao Exame de Aptidão Física;

9.7 A candidata grávida ou com filho nascido há menos de seis (6) meses, deverá comunicar sua atual situação ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata, que será imediatamente eliminada do processo seletivo quando a Comissão de Seleção Especial for cientificada da referida omissão de informação. A candidata grávida ou com filho nascido há menos de seis (6) meses não poderá participar do Exame de Aptidão Física nem do Estágio Básico de Cabo Temporário (1ª fase) em virtude dos riscos decorrentes da carga de atividade física, sendo considerada **eliminada** do Processo Seletivo;

9.8 O candidato convocado para a realização do Exame de Aptidão Física deverá se apresentar na data, hora e local publicados, seguindo a orientação de trajes divulgada no site do Processo Seletivo;

9.9 O candidato que faltar o Exame de Aptidão Física e/ou chegar após o horário estipulado na convocação, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo;

9.10 O candidato que não concluir ou não obtiver aproveitamento no Exame de Aptidão Física em pelo menos 1(um) das 3 (três) tentativas será considerado inapto;

9.11 As etapas previstas serão executadas pelo candidato na sequência definida pelo Comando da 1ª Região Militar;

9.12 Nessa etapa, o candidato que for convocado e estiver concorrendo a dois ou mais processo seletivos desta Região Militar realizará somente uma vez o Exame de Aptidão Física. Será de sua responsabilidade informar à Comissão de Seleção Especial sua situação para a repetição da menção;

9.13 Ao candidato militar da ativa do Exército Brasileiro, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF (prazo máximo de 4 meses antecedentes à data de realização do EAF), caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos. A comprovação dar-se-á mediante a cópia autenticada da folha do boletim interno (BI) onde foi publicado o referido conceito, a ser apresentado na data, local e horário do 1º dia previsto para a realização do Exame de Aptidão Física. O candidato deverá assinar a lista de presença no ato da

entrega do documento.

10. ETAPA 6 - HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA E PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

10.1 O participante que, no ato da inscrição, se autodeclarou preto e pardo, indígena e quilombola e optou por concorrer às vagas reservadas, será submetido à Comissão de Confirmação Complementar (CHC) para confirmação da referida autodeclaração;

10.2 Para a Confirmação Complementar serão seguidos os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

10.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade;

10.4 Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas;

10.5 A Comissão de Confirmação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato como preto e pardo;

10.6 O procedimento de confirmação será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

10.7 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo;

10.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para o procedimento de confirmação;

10.9 O participante faltoso na etapa de confirmação complementar ou cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento, concorrerá às vagas de ampla concorrência, em igualdades de condições, em ordem de classificação, salvo na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o responsável pelo Processo seletivo instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.10 O não enquadramento do candidato na condição de preto e pardo, indígena e quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que este não se enquadrava nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE;

10.11 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Confirmação

Complementar poderá interpor recurso. Para ingressar com Recurso Administrativo será necessário entregar, o Requerimento para o Recurso Administrativo (ANEXO “I” – Requerimento para Recurso Administrativo), acompanhado da Ficha de Revisão/Justificativa (ANEXO “J” – Ficha de Pedido de Revisão), em data prevista no ANEXO A-CALENDÁRIO.

11. ETAPA 7 - REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO

11.1 A Reunião de Orientação tem por finalidade esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos no Processo Seletivo e informar as organizações militares onde se apresentarão para realizarem o respectivo estágio;

11.2 Na chamada para a Reunião de Orientação, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos, dentro do número de vagas para incorporação, não sendo garantida a convocação dos candidatos aptos nas etapas anteriores;

11.3 Somente poderão participar da Reunião de Orientação os candidatos relacionados na convocação da mesma;

11.4 Os candidatos convocados para a Reunião de Orientação deverão providenciar e entregar o ANEXO “D” — Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior atualizado, mesmo que o candidato não possua tempo de serviço militar, sendo, neste caso, preenchido com “zero” e a cópia do documento de identificação;

11.5 As candidatas do segmento feminino deverão também apresentar o exame BHCG na validade de até 15 (quinze) dias;

11.6 Caso o candidato falte à Reunião de Orientação será eliminado do presente Processo Seletivo;

11.7 Antecedendo a Reunião de Orientação, por necessidade de serviço, para que seja convocado poderá ser oferecido ao candidato a troca de guarnição onde servirá, observado o prescrito no item 13.31, formalizado pela entrega do ANEXO “S” — Troca de Guarnição;

11.8 Caso o candidato desista do Processo Seletivo deverá entregar o ANEXO “T” — Declaração de Desistência, informando a desistência do processo;

11.9 O candidato que estiver concorrendo a mais de um Processo Seletivo desta Região Militar simultaneamente, independente da etapa, deverá decidir em qual deseja seguir, entregando o ANEXO “T” — Declaração de Desistência. Em caso de omissão do candidato, caso incorpore às fileiras do Exército, em qualquer momento durante a validade do presente certame, será eliminado do(s) processo(s) seletivo(s) que ainda concorre; e

Ex: Candidato de cabo especialista que concorre simultaneamente para o Processo Seletivo de Sargento Técnico Temporário, caso incorpore como Cabo Especialista será eliminado do processo de Sargento Técnico Temporário.

12. ETAPA 8 - INCORPORAÇÃO

12.1 A Incorporação é caracterizada pela apresentação do candidato no primeiro dia de Estágio na Organização Militar formadora;

12.2 Caso o candidato falte à Incorporação será eliminado do Processo Seletivo;

12.3 Caso o candidato desista da Incorporação, deverá entregar o ANEXO “T” — Desistência do Processo Seletivo;

12.4 Para os militares da ativa, havendo ou não ascensão hierárquica, a data de incorporação acompanhará o primeiro dia de estágio;

12.5 A partir desta data dar-se-á a efetiva conclusão do Processo Seletivo e a gestão do candidato por parte da Comissão de Seleção Especial da 1ª RM; e

12.6 Por ocasião da incorporação, o candidato não poderá ingressar às fileiras do Exército Brasileiro possuindo titularidade de CNPJ ativo, como microempreendedor individual (MEI) ou como sócio administrador (majoritário), conforme Art. 29 da Lei nº 6.880 de 09 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares).

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

13.1 A inscrição e a conseqüente aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e à convocação do candidato pelo Comando da 1ª Região Militar;

13.2 A qualquer tempo e a critério da Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar, a forma de interpor Recurso Administrativo poderá ser alterada e/ou modificada, sendo comunicado previamente no site do Processo Seletivo;

13.3 Não será divulgado o número de vagas neste Aviso de Convocação, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de vagas nas Organizações Militares;

13.4 Tendo em vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário, não fica assegurado o retorno dos licenciados ao emprego anterior;

13.5 O candidato concorrerá à convocação na cidade pretendida, caso haja vaga para a sua área,
(Aviso de Convocação nº 09-SSMR/1ªRM – CET, de 19 de agosto 2025..... 21/61

observada a ordem de classificação final e o limite de vagas existentes;

13.6 O candidato convocado e selecionado será incorporado em Organização Militar Formadora onde realizará a 1ª fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) como Cabo Especialista Temporário e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares;

13.7 Os Cabos Especialistas Temporários são militares cuja permanência não é definitiva e, portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Temporário;

13.8 A convocação para o Estágio Básico de Cabo Temporário é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Cabo Especialista Temporário obter prorrogações sucessivas. Caso protocole requerimento, possua parecer favorável de seu Comandante e reúna as demais condicionantes da legislação em vigor, por períodos anuais consecutivos até no máximo 96 (noventa e seis) meses, **incluindo nessa contagem todo Tempo de Serviço Militar Anterior;**

13.9 Após a incorporação, o candidato é submetido a uma Revisão Médica, na Organização Militar de incorporação, para realização da 1ª Fase do Estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes. **Candidatas gestantes** não podem ser incorporadas para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se o previsto no item 8.15 da Inspeção de Saúde;

13.10A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, estabelecidas neste Aviso de Convocação e nas normas legais pertinentes;

13.11 Será eliminado do Processo Seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial / 1ª RM, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

- a) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;
- d) deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial/1ª RM;
- e) estar grávida no período compreendido entre o resultado da Inspeção de Saúde e a

Incorporação, conforme previsto no Art. 91 e Art. 125 § 6º da Portaria nº 407, de 25 de julho de 2022; e

f) faltar e/ou não estar em conformidade com alguma informação/documentação ou a apresentação fora do período publicado no site do Processo Seletivo (www.1rm.eb.mil.br).

13.12 Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. A Comissão de Seleção Especial realizará auditorias constantes e poderá alterar resultados publicados incorretamente, desde que justificados. Mesmo depois de sua convocação ou designação para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda não verificada, poderá, depois de auditoria ter sua incorporação anulada na forma da lei;

13.13 Todas as etapas do Processo Seletivo, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente processo serão realizadas por meio do site do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento diário nos períodos estabelecidos no calendário;

13.14 Ao realizar sua inscrição, o candidato atesta que aceita submeter-se voluntariamente a todas as exigências e normas da seleção, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou o não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a convocação do candidato está condicionada a existência de vaga na área pretendida;

13.15 Não obstante o caráter voluntário da presente convocação cabe ressaltar que, a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de obrigatoriedade. Por conseguinte, o profissional já declarado Cabo Especialista Temporário fica compelido a permanecer na Instituição por um período de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de sua incorporação, podendo este requerer o licenciamento “a pedido”, desde que tenha cumprido 06 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou. Esta regra também valerá para as prorrogações sucessivas até o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses de permanência;

13.16 É de total responsabilidade do candidato o ato de desligar-se do emprego atual no momento de sua convocação, exceto para profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horário. Cabe ao candidato, portanto, estar pronto e disponível para o cumprimento integral das atividades militares a partir da data de incorporação ao Serviço Militar;

13.17 Durante a vigência deste Aviso de Convocação e além das datas previstas no calendário, poderá haver **chamadas complementares**, a qualquer tempo, respeitando a etapa e ordem de classificação em que os candidatos aprovados se encontram. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), a fim de verificar a publicação das mesmas bem como o comparecimento nas datas previstas;

13.18 Toda a documentação pertencentes aos candidatos, digital ou física, armazenada em todo o processo seletivo, somente terá validade para a presente seleção. Os documentos, não serão restituídos aos candidatos após a validade do presente Aviso de Convocação;

13.19 O Comando da 1ª Região Militar poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;

13.20 Durante o processo seletivo não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos;

13.21 Durante a Inspeção de Saúde será eliminado o candidato que apresentar tatuagem que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas;

13.22 O Processo Seletivo para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) poderá ser revogado, a qualquer momento, por conveniência administrativa;

13.23 É de responsabilidade do candidato a veracidade e atualização de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), caso não seja localizado;

13.24 As condicionantes para a incorporação, prorrogações e licenciamento dos candidatos convocados para a realização do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) estão previstas na legislação em vigor, podendo o incorporado ter seu estágio interrompido caso ocorra algum fato impeditivo ao prosseguimento do mesmo no Processo Seletivo;

13.25 O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), poderá ser empregado, em quaisquer **atividades militares ou consideradas de natureza militar**, nas organizações a que estiverem vinculados, bem como em **missões que destinam-se a defender a Pátria e a garantir aos poderes constituídos, a Lei e a Ordem**, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da lei Nr 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

13.26 O candidato deverá em todas as etapas a que for convocado, assinar a lista de presença a fim de atestar que finalizou a respectiva etapa;

13.27 Dúvidas referentes ao Processo Seletivo somente poderão ser retiradas pelo próprio candidato (não serão fornecidas informações à terceiros). A forma de comunicação junto a Comissão de Seleção Especial será **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail cet@1rm.eb.mil.br ou [telefone: 21 2519-4746](tel:2125194746) (o candidato deverá informar seus dados pessoais e sua dúvida). **Não haverá atendimento presencial.**

13.28 Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção será observada a seguinte prioridade para incorporação:

- a. Praças da ativa temporários;
- b. Reservistas de 1ª categoria;
- c. Reservistas de 2ª categoria (mantendo o empate seguirá o previsto no Estatuto dos Militares);
- d. civis não enquadrados nas letras “b” e “c” deste parágrafo; e
- e. civis de maior idade.

13.29 O candidato será eliminado automaticamente do Processo Seletivo caso falte qualquer etapa que for convocado;

13.30 No caso do candidato concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos;

13.31 Por ocasião da incorporação, caso o candidato tenha se inscrito em outros Processos Seletivos para o Serviço Temporário no âmbito da 1ª Região Militar, o mesmo será eliminado dos demais certames;

13.32 Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para determinada guarnição, ou no caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição, poderão ser convocados candidatos de outras guarnições (considerando como critérios: A etapa mais próxima à incorporação, candidato de maior pontuação final, a proximidade geográfica da guarnição a ser completada e o voluntariado). O candidato poderá declinar do preenchimento daquela vaga em outra guarnição sem perder oportunidades de chamadas futuras na guarnição de inscrição;

13.33 A partir do ingresso no Serviço Militar Temporário e durante o tempo que permanecer no serviço ativo do Exército Brasileiro, o candidato não poderá possuir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da CF/88 e Emenda Constitucional Nº 77, de 11 de fevereiro de 2014;

13.34 Os candidatos que ingressarem às fileiras do Exército Brasileiro poderão, caso haja
(Aviso de Convocação nº 09-SSMR/1ªRM – CET, de 19 de agosto 2025..... 25/61

interesse do serviço, fazer jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite para permanência de 45 (quarenta e cinco) anos de idade na ativa, como estabelecido no Art. 5 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Art. 27, § 1º, inciso II da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e o máximo de 96 (noventa e seis) meses de permanência na Força, conforme Art. 5º da Lei que alterou o Art. 27, § 3º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

13.35 De acordo com a Portaria nº 1.497-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014 e Portaria nº 882-Cmt Ex, de 25 de julho de 2017, as mulheres somente poderão incorporar em Organizações Militares não operacionais e nas Organizações Militares, exclusivamente, se for para integrar a banda de música;

13.36 Processo Seletivo encerra-se com a incorporação na Organização Militar de formação;

13.37 Os candidatos considerados aptos na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso que por força do calendário não prossigam neste certame, poderão regressar no próximo Processo Seletivo na mesma fase, desde que, realizem novamente a inscrição;

13.38 Para dirimir quaisquer dúvidas no presente, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.39 O presente certame terá validade para convocações desde a data de sua publicação no site do Comando da 1ª Região Militar até 17 de agosto de 2026. Após este período as inscrições realizadas perdem a validade; e

13.40 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando da 1ª Região Militar.

Gen Div GIOVANI MORETTO
Comandante da 1ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

ANEXOS

1. ANEXO “A” - CALENDÁRIO;
2. ANEXO “B” - ÁREAS DE INTERESSE;
3. ANEXO “C” - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR;
4. ANEXO “D” - ESPECIALIDADE PREVISTAS PARA TESTE DE CONHECIMENTOS/PRÁTICOS;
5. ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR;
6. ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
7. ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ;
8. ANEXO “H” - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (MILITARES DA ATIVA);
9. ANEXO “I” - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR;
10. ANEXO “J” - REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO;
11. ANEXO “K” - FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO;
12. ANEXO “L” - RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS;
13. ANEXO “M” - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS;
14. ANEXO “N” - REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO;
15. ANEXO “O” - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;
16. ANEXO “P” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA OM DE INCORPORAÇÃO;

ANEXOS – CONTINUAÇÃO

17. ANEXO “Q” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
18. ANEXO “R” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO;
19. ANEXO “S” - DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A INQUÉRITO POLICIAL OU A PROCESSO CRIMINAL;
20. ANEXO “T” - TROCA DE GUARNIÇÃO; e
21. ANEXO “U” - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA;
22. ANEXO “V” - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**ANEXO “A”
CALENDÁRIO**

Chamada Ordinária

EVENTO	DATA
Data de publicidade do presente Aviso de Convocação	22 AGO 25
Inscrições pela internet <u>(até 15 horas do dia 22 SET 25)</u>	28 AGO 25 a 22 SET 25
Publicação da Relação Geral Inscritos	23 SET 25
Chamada para Avaliação Curricular	25 SET 25
Período da Avaliação Curricular (online)	25 SET 25 a 08 OUT 25
2ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	06 OUT 25
Período da Avaliação Curricular (online) - (se for o caso)	06 a 10 OUT 25
Resultado da Avaliação Curricular	13 OUT 25
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	14 e 15 OUT 25
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	22 OUT 25
Chamada para o Teste Prático	23 OUT 25
Período do Teste Prático	27 a 31 OUT 25
Resultado do Teste Prático	04 NOV 25
Prazo de Recurso do Teste Prático	05 e 06 NOV 25
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste Prático (se for o caso)	12 NOV 25
Chamada para Inspeção de Saúde	12 NOV 25
Período de Inspeção de Saúde	01 a 08 DEZ 25
Resultado da Inspeção de Saúde	10 DEZ 25
Prazo de Recurso da Inspeção de Saúde	11 e 12 DEZ 25

Chamada para o Exame de Aptidão Física	11 DEZ 25
Realização do Exame de Aptidão Física	15 a 18 DEZ 25
Resultado do Exame de Aptidão Física	06 JAN 26
Chamada para Confirmação Complementar a Autodeclaração	06 JAN 26
Período da Confirmação Complementar a Autodeclaração	07 a 12 JAN 26
Resultado da Confirmação Complementar a Autodeclaração	14 JAN 26
Período de Recurso da Confirmação Complementar a Auto declaração	15 e 16 JAN 26
Resultado do Recurso da Confirmação Complementar a Autodeclaração	26 JAN 26
Chamada para Reunião de Orientação	26 JAN 26
Reunião de Orientação	27 a 29 JAN 26
Incorporação	02 FEV 26

Chamada Extraordinária:

EVENTO	DATA
Chamada para Avaliação Curricular	01 ABR 26
Período da Avaliação Curricular (online)	01 a 13 ABR 26
2ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	08 ABR 26
Período da Avaliação Curricular (online) - (se for o caso)	08 a 13 ABR 26
Resultado da Avaliação Curricular	14 ABR 26
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	15 e 16 ABR 26
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	28 ABR 26
Chamada para o Teste Prático	28 ABR 26
Período do Teste Prático	04 a 08 MAI 26
Resultado do Teste Prático	12 MAI 26
Prazo de Recurso do Teste Prático	13 e 14 MAI 26
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste Prático (se for o caso)	18 MAI 26
Chamada para Inspeção de Saúde	19 MAI 26
Período de Inspeção de Saúde	08 a 11 JUN 26
Resultado da Inspeção de Saúde	16 JUN 26

Prazo de Recurso da Inspeção de Saúde	17 a 18 JUN 26
Chamada para o Exame de Aptidão Física	16 JUN 26
Realização do Exame de Aptidão Física	17 à 19 JUN 26
Resultado do Exame de Aptidão Física	23 JUN 26
Chamada para Heteroindexação	23 JUN 26
Período da Confirmação Complementar	24 a 30 JUN 26
Resultado da Confirmação Complementar	1º JUL 26
Período de Recurso da Confirmação Complementar	02 e 03 JUL 26
Resultado do Recurso da Confirmação Complementar	14 JUL 26
Chamada para Reunião de Orientação	23 JUL 26
Reunião de Orientação	28 a 31 JUL 26
Incorporação	03 AGO 26



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

ANEXO “B”

ÁREAS GERAIS DE INTERESSE

Ajudante de Construções e Instalações
Ajudante de Eletricista Predial
Armador de Ferragens
Armador de Manutenção Predial
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Hotelaria
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas
Auxiliar de Lanternagem
Auxiliar de Manutenção de Micro e Periféricos
Auxiliar de Mecânico Auto (Gasolina e/ou Diesel)
Auxiliar de Mecânica de Aeronave
Auxiliar de Mecânica de Embarcações
Auxiliar de Mecânica de Equipamento Elétrico
Auxiliar de Mecânica de Equipamento Eletrônico
Auxiliar de Mecânica de Motocicleta
Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto
Auxiliar de Meios Audiovisuais
Auxiliar de Operador de Torno Mecânico
Auxiliar de Refrigeração

ANEXO “B” – CONTINUAÇÃO

Auxiliar de Solda (Elétrica e/ou Oxi-Acetilênica)
Auxiliar de Topografia
Auxiliar de Saúde Bucal
Auxiliar Protético
Auxiliar/Piloto de Embarcação
Bombeiro Hidráulico
Borracheiro
Carpinteiro
Cinegrafista
Copeiro Hospitalar
Cozinheiro
Cozinheiro - Padeiro
Desenhista
Eletricista Predial
Ferrador de Equinos
Fotógrafo
Motorista Categoria “D”
Motorista Categoria “D” - Com curso de Transporte Escolar (mínimo 50 horas)
Motorista Categoria “D”- Com curso de Transporte de Emergência (mínimo 50 horas)
Motorista Categoria “E”
Operador de Betoneira
Operador de Bote a Motor
Operador de Britador
Operador de Compressor de Ar para Ferramentas Pneumáticas
Operador de Equipamento de Engenharia
Operador de Ferramentas Pneumáticas
Operador de Guindaste
Operador de Guindaste-Escavadeira
Operador de Máquina de Armazém

ANEXO "B" – CONTINUAÇÃO

Operador de Máquina de Construção
Operador de Microcomputador
Operador de Motoniveladora
Operador de Moto-Scraper
Operador de Pá Carregadeira
Operador de Pá-Mecânica
Operador de Pavimentadora de Asfalto
Operador de Perfuradeira (Sondagem de Solo)
Operador de Retroescavadeira
Operador de Rolo Compactador
Operador de Rolo Pneumático
Operador de Trator
Operador de Usina de Asfalto
Pedreiro
Pintor a Pistola
Pintor Predial
Recepcionista em Serviços de Saúde
Serralheiro
Tratador de Cães
Tratador de Equinos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO “B.1”

ÁREAS MUSICAIS DE INTERESSE

Músico - Corneteiro
Músico - Especialista em Caixa Surda
Músico - Especialista em Clarineta Alto em Mib
Músico - Especialista em Clarineta em Sib
Músico - Especialista em Clarineta Pícolo em Mib
Músico - Especialista em Clarineta Soprano em Sib
Músico - Especialista em Horn em Sib, Fá e Mib
Músico - Especialista em Oboé
Músico - Especialista em Percussão (Bombo, pratos e tarol)
Músico - Especialista em Saxhorn Baixo em Sib
Músico - Especialista em Trombone
Músico - Especialista em Trompete
Músico - Especialista em Tuba em Mib



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**ANEXO “C”
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**

- a. Foto 3x4 na primeira página do documento anexado;
- b. Documento de identificação Civil (para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar);
- c. Se candidato aos cargos de motorista, equipamentos de engenharia e embarcações, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em validade, que o habilite para conduzir tais veículos;
- d. CPF (será aceito documento que conste a numeração do CPF);
- e. Documento militar (Certidão de Situação Militar ou Certificado de Reservista com os respectivos carimbos físicos ou online (EXARNET) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI));
- f. Folhas de Alterações (para militares da ativa ou reserva, de todas as Forças Armadas e Forças Auxiliares).
- g. Caso o candidato não disponha das Folhas de Alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o Tempo de Serviço Militar, comportamento militar e função desempenhadas, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve (assinada pelo Cmt/Ch/Dir OM). A OM extinta ou transferida para outra, Unidade de Federação, será aceito, excepcionalmente, o Protocolo do Arquivo Histórico do Exército de Solicitação das Folhas de Alterações na Etapa da Avaliação Curricular. O candidato que não realizar a entrega das Folhas de Alterações até a Etapa de Reunião de Orientação, será eliminado do Processo Seletivo.
- h. Diploma do ensino fundamental ou médio, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso, não será aceito somente o histórico escolar;

- i. Diploma dos cursos profissionalizantes e/ou técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) (máximo de 3 (três) cursos por carga horária) Obs: Diploma com QR Code ou código de verificação (consultar veracidade através dos mesmos), Diploma sem QR Code ou código de identificação - Modelo Antigo (obrigatório apresentar a declaração de autenticidade emitido pela Instituição de Ensino, assinada e carimbada com CNPJ pelo responsável), para todos os diplomas apresentados na Avaliação Curricular – emitida em até 6 meses;
- h. Publicação do Diário Oficial (municipal, Estadual ou federal) para os diplomas de ensino fundamental, médio e técnico (**Para diplomas emitidos no Estado do Rio de Janeiro antes do segundo semestre do ano de 2016 é obrigatório**). Caso não possua a publicação do Diário Oficial, será aceito o documento comprobatório de autenticidade emitido no respectivo sistema da unidade certificadora/instituição de ensino, com código verificador e/ou QR code, junto com o endereço para conferência;
- i. Para o candidato cujo a conclusão do curso tenha ocorrido no mesmo ano do Aviso de Convocação e cuja Instituição de Ensino formadora não tenha emitido o respectivo Diploma ou Certificado até a data de inscrição no Processo Seletivo, esse candidato poderá apresentar uma Declaração de conclusão de curso da Instituição de Ensino, a qual somente será aceita se houver sido emitida até 06 (seis) meses antes da inscrição no presente Processo Seletivo. Na declaração de conclusão de curso da Instituição de Ensino deverão constar a data de início, término e a respectiva carga horária do curso;
- j. Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior, MESMO QUE O CANDIDATO NÃO POSSUA TEMPO DE SERVIÇO MILITAR, SENDO NESSE CASO PREENCHIDO COM “ZERO” ANO(S), “ZERO” MÊS(ES), “ZERO” DIA(S) - ANEXO “D”;
- k. **ANEXO “E”** – Declaração de Residência junto com o comprovante de residência atualizado (máximo três meses de antecedência à data de entrega de documentos) podendo ser em nome do próprio, do cônjuge ou dos pais;
- l. **ANEXO “F”**- Se do sexo feminino, apresentar declaração de ciência quanto à gravidez, mesmo para não gestante;
- m. Parecer Favorável à participação no Processo Seletivo, por parte do Cmt/Ch/Dir OM, para os militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares, conforme - “ANEXO G”. Não será aceito documento assinado por outra autoridade;
- n. **ANEXO “O”** Declaração de residente em município diverso a sede da OM de incorporação;
- o. **ANEXO “P”** – Declaração negativa de investidura em cargo público;
- p. **ANEXO “Q”** – Declaração de voluntariado para prestação do Serviço Militar Temporário,

devidamente preenchidos e assinados;

q. **ANEXO “R”** – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A INQUÉRITO POLICIAL OU A PROCESSO CRIMINAL (este deve ser entregue manuscrito);

r. **ANEXO “U”** – Declaração de candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas;

s. CERTIDÕES OBRIGATÓRIAS A TODOS OS CANDIDATOS:

1. Certidão de Crimes Eleitorais que comprove Não Constar Crimes Eleitorais emitida no site www.tse.jus.br;

2. Certidão da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo site www.tse.jus.br (certidão de quitação eleitoral);

3. Certidão Negativa da Justiça Federal (Modelo Cível e Modelo Criminal – total de 2 certidões) – emitida no site www.jfrj.jus.br (Para candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo a certidão é a da 2ª Região);

4. Certidão Negativa da Justiça Militar da União emitida no site: www.stm.jus.br;

5. Certidão Negativa da Justiça Estadual (Modelo Cível e Modelo Criminal – total de 2 certidões) – no fórum ou cartório do município de onde reside emitida no site: www.tjrj.jus.br;

- Para moradores do Município do Rio de Janeiro: emitir no site: www.tjrj.jus.br;

- Para moradores de fora do Município do Rio de Janeiro: emitir no cartório do município de onde reside; Adicionalmente, deverão entregar também a certidão modelo criminal da Comarca do Rio de Janeiro) emitida no site www.tjrj.jus.br;

6. Certidão de Antecedentes Criminais (para candidatos com identidade civil emitida no RJ) ou Declaração de Assentamentos Cíveis e Criminais (para candidatos que a identidade foi emitida fora do Estado do Rio de Janeiro) - a ser emitido pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro no site: <https://certidaocacciifppcerj.detran.rj.gov.br/>;

7. Para os candidatos da guarnição de Vila Velha – ES: Certidão da Justiça Militar Estadual – Auditoria Militar emitida no site: www.tjes.jus.br;

t. Comprovação da Experiência Profissional na área pretendida (pelo menos uma das seguintes):

Para a obtenção da referida pontuação, o candidato deverá apresentar de forma concomitante a seguinte documentação, de acordo com as respectivas modalidades:

1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

– Cópia das páginas de identificação pessoal, dos contratos de trabalho e anotações gerais;

– Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, é necessário apresentar, além da CTPS, a declaração do Empregador (em papel timbrado com

assinatura e CNPJ), relacionando as atividades no cargo exercido pelo candidato e o período;

ANEXO “C” CONTINUAÇÃO

– Cópia do último contracheque, caso o candidato esteja vinculado a uma empresa /órgão; e

– Cópia do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) detalhado, com o código verificador e (QRCode), devendo constar a experiência que o candidato queira comprovar. A ausência do CNIS irá desconsiderar todo o intervalo de experiência cadastrado.

2) Prestação de serviço por meio de contrato:

– Cópia do contrato de prestação de serviço, registrado em cartório, acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas; e

– Cópia do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) detalhado, com o código verificador e (QRCode), devendo constar a experiência que o candidato queira comprovar. A ausência do CNIS irá desconsiderar todo o intervalo de experiência cadastrado.

3) Prestação de serviço como autônomo:

– Mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades; e

– Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão.

4) Profissional liberal sendo dono do negócio:

– Cópia do Alvará;

– Contrato de aluguel e/ou escritura de proprietário do imóvel;

– GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição; e

– Certidão Negativa de Débitos (CND INSS), com a indicação profissional.

5) Prestação de serviço como Micro e Pequeno Empreendedor Individual – MEI:

– Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em que conste o nome do candidato como responsável pela empresa, cumulativamente acompanhado do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) que contenha QR Code e/ou código de verificação/validação;

– Cópia do contrato de prestação de serviço, acompanhado de declaração do contratante, informando o período e as atividades exercidas.

– As atividades econômicas principais e/ou secundárias vinculadas ao CNPJ deverão estar relacionadas com a área, se for o caso, para a qual o candidato está concorrendo; e

ANEXO "C" - CONTINUAÇÃO

– Não será aceita comprovação de experiência profissional na condição de sócio de sociedade empresária, inclusive sociedade em cota de participação.

6) Prestação de Serviço em órgãos públicos (civil ou militar)

– Cópia do contrato de prestação de serviço e/ou cópia da publicação da nomeação em diário oficial;

– Declaração do órgão contratante, informando o período e as atividades exercidas, com carimbo e CNPJ do contratante; e

– Último contracheque;

7) Profissional liberal prestador de serviço:

– Declaração do proprietário da empresa/estabelecimento, com assinatura e carimbo com CNPJ da empresa e com reconhecimento de firma em cartório, informando o período (com início e fim, se for o caso) a natureza do serviço prestado e a descrição das atividades exercidas;

– GPS (Guia da Previdência Social) e extrato de contribuição.

v. Caso seja necessário, os candidatos se convocados, deverão apresentar toda documentação impressa à Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**ANEXO “D”
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR**

1. Eu, _____
Idt nº _____, CPF nº _____
nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho (a) de _____ e de _____

declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 1ª Região Militar, que, até esta data, possuo _____ (_____) anos, _____ (_____) meses, _____ (_____) dias de tempo de serviço prestado às Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 — Código Penal Militar (CPM).

3. Declaro ter seido à: ()Marinha ()Exército ()Aeronáutica ()Forças Auxiliares ()Não se aplica.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**ANEXO “E”
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, _____

Idt nº _____, CPF nº _____
nascido (a) aos _____ dias do mês de __ de _____,
filho (a) de _____ e
de _____
declaro, como candidato (a) do processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário
(EBCT) na área da 1ª. Região Militar (Rio de Janeiro-RJ), residir no endereço

cidade _____, UF _____, CEP _____
conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal e Art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 — Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**ANEXO “F”
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

Eu,

_____, Idt
nº _____, CPF nº _____,
nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filha de _____ e de
_____, para

efeito do processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário, declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação no estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura da candidata



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 DE AGOSTO 2025

ANEXO “G”

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO (MILITARES DA ATIVA)**

Declaro, junto ao Comando da 1ª Região Militar, que o (a) _____

Idt nº _____, CPF nº _____

nascido aos _____ dia (s) do mês de _____ de _____,

filho de _____ e

de _____, ocupa

o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada

que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste

Comando para participação no processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo

Temporário — EBCT 2025/2026.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura, nome completo, carimbo e posto do Cmt/Ch/Dir OM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

**ANEXO "H"
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Habilitação para CET	Pontuação admitida
Ensino Fundamental	Por ser pré-requisito para a habilitação, não será pontuado.
Diplomas	Pontuação admitida
Diploma / certificado de conclusão do ensino médio	2,0
Técnico profissionalizante na área pretendida	5,0 - máximo de 2 (dois) diplomas
Cursos	Pontuação admitida
Com carga horária igual ou superior a 30h e inferior a 40h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	0,2 por curso - máximo de 3 (três) diplomas.
Com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 80h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)	0,6 por curso - máximo de 3 (três) diplomas.

ANEXO “H” – CONTINUAÇÃO

<p>Com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 120h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima)</p>	<p align="center">0,8 por curso - máximo de 3 (três) diplomas.</p>
<p align="center">Exercício de atividade profissional</p>	<p align="center">Pontuação admitida</p>
<p>Experiência Profissional comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato</p>	<p>No meio civil: 1,0 por período completado de 180 dias trabalhados (não sendo computados o tempo de atividade sobreposto).</p> <p>No meio militar: 1,25 por período completado de 180 dias trabalhados.</p>
<p align="center">Militar da Ativa ou da Reserva</p>	<p align="center">Pontuação admitida</p>
<p>Se militar da ativa ou da reserva, o candidato que possuir tempo de serviço maior ou igual a 6 (seis) meses na data de inscrição e menor ou igual a 07 (sete) anos 0 (zero) meses e 0 (zero) dias, na data de incorporação.</p>	<p align="center">3,0 – na pontuação inicial</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

ANEXO "I"

REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do (nome do candidato(a)) _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Recurso Administrativo

Anexo: _____ (folhas)

1. _____ Idt

nº _____, expedida pelo _____,

CPF nº _____, requer a V Exa a revisão da

_____ (fase da seleção), por não concordar com o parecer

emitido pela Comissão Avaliadora.

2. Tal solicitação encontra amparo nos itens 6.17, 6.18 e 6.19 do Aviso de Convocação nº 09 — SSMR/1, de 19 de agosto de 2025 — Cadastramento em banco de dados para o Estágio Básico de Cabo Temporário em 2025/2026 (EBCT).

3. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome do (a) candidato (a) e CPF



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

ANEXO "J"

FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

1. Identificação do (a) Candidato (a)

Nome:	
CPF:	
Área:	

2. Solicitação de Revisão

Descrição do Item	
Justificativa	

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO "K"

RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

- a) Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b) Teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) Sorologia para HIV;
- d) Provas de função hepática;
- e) Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- f) Hemograma completo;
- g) Glicemia em jejum;
- h) Grupo sanguíneo e fator Rh;
- i) Ureia e creatinina;
- j) Parasitológico de fezes (EPF);
- k) Colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- l) Ultrassonografia das mamas (para o sexo feminino);
- m) Eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);
- n) Sumário de urina (EAS);
- o) Exame de acuidade auditiva (audiometria);
- p) TSH + T4;
- q) Colesterol, frações triglicéridos e ácido úrico;
- r) Antígeno Prostático Específico (PSA) - (para o sexo masculino);
- s) VDRL;
- t) Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória

ANEXO “K” – CONTINUAÇÃO

remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista;

u) Atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer “Apto a realizar as atividades físicas”, deverá ser legível (manuscrito, digitado ou datilografado) e indicar a identificação do registro no Conselho Regional de Medicina.

v) Exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (com laudo). Deverá apresentar resultados negativos para um período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 90 (noventa) dias (com laudo). As drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados - incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodeína; hidromorfina e hidrocodona;

w) Para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);

x) Para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados; e

y) Deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (CID-10), o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

ANEXO "L"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

Eu, _____
identidade nº _____, expedida pelo _____
CPF nº _____, autorizo o Ministério da Defesa e o Comando
da 1ª Região Militar, no efeito do processo de seleção do Estágio Básico de Cabo Temporário, a
digitalizar meus exames e laudos médicos, apresentados na etapa de Inspeção de Saúde, para
fins comprobatórios e cadastrais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

ANEXO "M"

REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. _____ Idt nº _____, CPF nº _____, requer a V Exa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em _____/_____/_____.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria - DGP/C Ex Nº 461, de 20 de setembro de 2023 - Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023.

3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que contradiga(m) a Inspeção em Recurso até o dia _____/_____/_____, na Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Térreo — Centro, Rio de Janeiro — RJ, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome do(a) candidato(a) e CPF



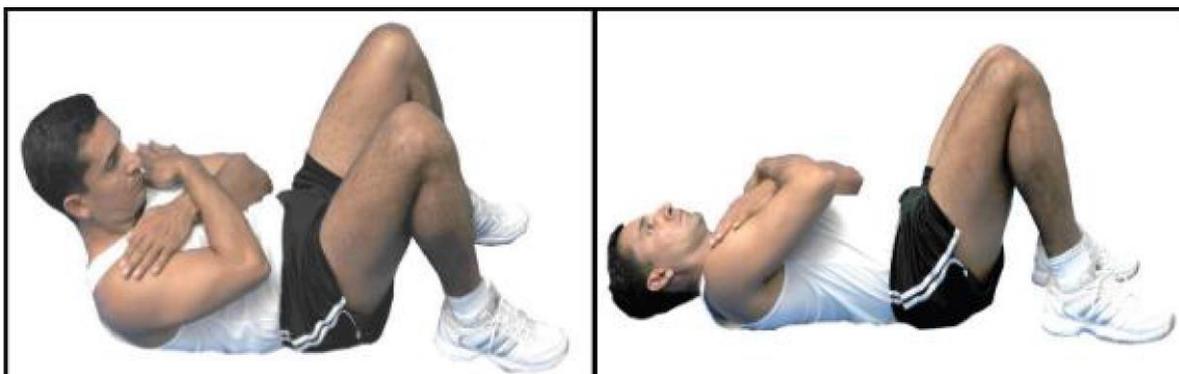
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

**ANEXO "N"
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

1. Abdominal supra (sem limite de tempo):

- a. Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição, deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- b. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 10.3; e
- c. O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

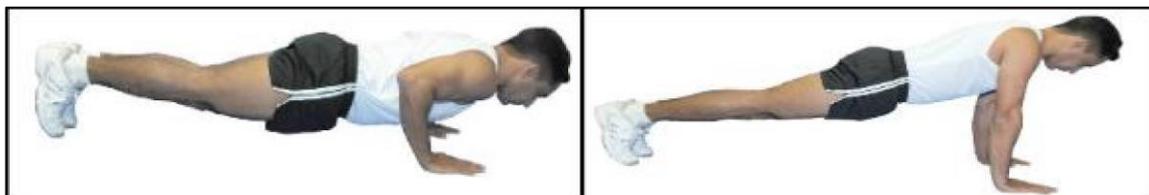


ANEXO “N” - CONTINUAÇÃO

2. Flexão de Braços (sem limite de tempo):

a. Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar, em terreno plano e liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; para os segmentos masculino e feminino, a execução da flexão de braços deve ser realizada sem o apoio de joelhos sobre o solo; e

b. Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 10.3 deste Aviso de Convocação.



3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a. Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O candidato para ser aprovado deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 10.3 desde Aviso de Convocação;

b. A prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c. É permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e

d. É proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

**ANEXO "O"
DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

Eu, _____
Idt nº _____, CPF nº _____
nascido (a) aos _____ dias do mês de __ de _____,
filho (a) de _____ e de _____
_____, declaro
como candidato (a) do processo de seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário, na área da 1ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de designação para convocação, voluntariamente escolhida quando da minha inscrição, sem qualquer ônus para o Exército.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

**ANEXO "P"
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. _____ Eu,

_____, Identidade nº _____, CPF nº _____,
_____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____
de _____, filho (a) de _____
e de _____
_____, declaro,

sob as penas da Lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido (a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142 § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 — Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

ANEXO "Q"

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____
Idt nº _____, CPF nº _____
nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho (a) de _____ e de _____
_____, declaro

que sou voluntário (a) para o Estágio Básico de Cabo Temporário, pelo período de 01 (um) ano, na Organização Militar para a qual for designado, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 96 (noventa e seis) meses, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público militar.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 — Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

**ANEXO "R"
DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A
INQUÉRITO POLICIAL OU A PROCESSO CRIMINAL**

(Esta declaração não deve ser impressa, apenas manuscrita)

Eu _____, portador(a) do RG _____,
inscrito(a) no CPF _____, candidato(a) ao Processo
Seletivo para o Estágio Básico de Cabo Temporário 2025/2026, declaro ao Comando da 1ª
Região Militar que, para fins de ingresso às fileiras do Exército Brasileiro, no Serviço Militar
Temporário Voluntário, que não respondo a processo criminal na justiça comum
(federal/estadual), especializada Militar (União/ Estados) ou Eleitoral.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

**ANEXO "S"
TROCA DE GUARNIÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA SERVIR EM OUTRA GUARNIÇÃO

Eu, _____,
Idt _____, CPF _____, nascido (a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____,
filho (a) de
_____ e _____,

declaro junto à Comissão de Seleção Especial do Estágio Básico de Cabo Temporário, que embora inscrito na Guarnição _____, aceito servir na Guarnição, do Aviso de Convocação do Processo Seletivo nº 09 - SSMR, de 19 de agosto de 2025, no caso de incorporação ao EBCT em

_____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Membro da CSE

Presidente da CSE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

**ANEXO "T"
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, _____

_____ Identidade _____, CPF

_____, nascido (a) aos _____ dias do mês

de _____ de _____, filho (a) de

_____ e _____, declaro

junto à Comissão de Seleção Especial, que desisto de minha incorporação ao Estágio Básico de

Cabo Temporário previsto para _____, referente ao Processo Seletivo

2025/2026.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Membro da CSE

Presidente da CSE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09-SSMR/1, DE 19 AGOSTO DE 2025

ANEXO "U"

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Eu, _____ CPF: _____, me autodeclaro, de cor/raça: () PRETA () PARDA () INDÍGENA () QUILOMBOLA, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). E desejo por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato(a)